



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº652/2005  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional especial a Lei Orçamentária do exercício de 2005, no valor de R\$63.000,00(sessenta e três mil reais), conforme segue:

<u>Órgão:</u>	20Executivo		
<u>Unidade Orçamentária:</u>	40Secretaria Municipal de Fazenda		
<u>Função:</u>	04Administração		
<u>Sub-Função:</u>	123Administração Fazendária		
<u>Programa:</u>	0001Administração Municipal		
<u>Projeto:</u>	2.055Incremento a Arrecadação Fazendária - FAES		
<u>Categoria da Despesa:</u>	4.0.00.00.00Despesas de Capital		
<u>Natureza da Despesa:</u>	4.4.00.00.00Investimentos		
<u>Modalidade de Aplicação:</u>	4.4.90.00.00Aplicação Direta		
<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u> <u>Descrição</u>	<u>Valor</u>	
Convênio	4.4.90.52.00Equipamento e Material Permanente	R\$ 63.000,00	

Artigo 2º. A fonte de recurso destinada ao crédito de que trata o artigo anterior é proveniente das transferências do Fundo de Aplicações Econômicas e Sociais do Estado, FAES, conforme Lei 4.546/2005 de 15 de abril de 2005, a ser aberto no orçamento por decreto do executivo conforme recebimento dos recursos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de setembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO  
-Prefeito-